

LEI 8069/90 E ALTERAÇÕES PARTE 5

SISTEMA RECURSAL ADOTADO PELO ECA E PROCEDIMENTOS:

O Estatuto da Criança trouxe 07 procedimentos específicos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, vejamos:

1. **Procedimento da perda ou suspensão do poder familiar (Do art.155 ao 163),**
2. **Procedimento para colocação em família substituta (Do art.165 ao 170),**
3. **Procedimento para apuração de ato infracional (Do art.171 ao 190),**
4. **Procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental (Do art. 191 ao 193),**
5. **Procedimento de infiltração policial virtual (Do art.190 A ao 190 E)***
6. **Procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção (Do art. ao 194 ao 197) E**
7. **Procedimento para habilitação à adoção (Do art. 197 A ao 197 F).**

DICA: A contagem dos prazos nos ritos regulados pelo ECA ocorre em dias CORRIDOS (não se aplica a regra dos dias úteis do CPC)

1. Base-legal: do art. 198 ao 199 E do ECA,
2. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e Juventude aplica-se o sistema **RECURSAL** do **CPC**, inclusive os relativos à **execução das medidas socioeducativas**, exceto (posição doutrinária) do art. 190-A ao 190-E Infiltração policial virtual. O CPC impõe ao microssistema do ECA as regras gerais.

PECULIARIDADES DO ECA DEVIDO À PRIORIDADE ABSOLUTA:

3. Isenção de preparo recursal,
4. Tempestividade/prazo: Preclusão temporal no ECA é rápida – todos os recursos, salvo nos embargos de declaração (05 dias), terão prazo de 10 dias. Contagem em dias **corridos** exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
5. Contagem em dias **corridos** exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento,
6. MP e Fazenda Pública não têm prazo em dobro, Obs. A DP tem!!!
7. Juízo de retratação: antes de determinar a remessa dos autos à superior instância, a autoridade judiciária proferirá despacho fundamentado, mantendo ou reformando a decisão, no prazo de cinco dias. Reformar ou manter a decisão.
8. **Peculiaridade da peculiaridade:** art. 149 ECA – se o juiz profere decisão **administrativa** concedendo portarias, alvarás e autorizações – cabe APELAÇÃO.

9. Efeito do recurso de APELAÇÃO:

Regra geral: A sentença que deferir a adoção produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação, que será recebida exclusivamente no **efeito devolutivo**. A sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar fica sujeita a apelação, que deverá ser recebida apenas no **efeito devolutivo**.

10. Prazo para apelação na Ação civil Pública envolvendo criança e adolescente: 15 dias (Doutrina majoritária).

Exceções:

A. Tratar-se de adoção internacional ou

B. Se houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando.

10. Os recursos terão preferência de julgamento e dispensarão revisor; (celeridade),

11. CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS NO ECA:

#Dispensa de preparo,

#Prioridade no julgamento, distribuição imediata,

#Juízo de retratação na apelação,

#Efeito devolutivo nos recursos (regra),

#Não interrupção do prazo pelo pedido de reconsideração,

#Recursos e razões do recurso em 10 dias,

#Contagem do prazo do advogado (da data da intimação da sentença) – art. 152§2º ECA,

#Necessidade de juízo de retratação na apelação (JURIS: a falta é considerada mera irregularidade e não há nulidade).

#Não cabe assistente de acusação-CPP.

#No caso de apuração de ato infracional, aplica-se subsidiariamente o CPP ou o CPC? Depende. Aplica-se:

- o **CPP** para o processo de conhecimento (representação, produção de provas, memoriais, sentença) e
- o **CPC** para as regras do sistema recursal (art. 198 do ECA).